

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO



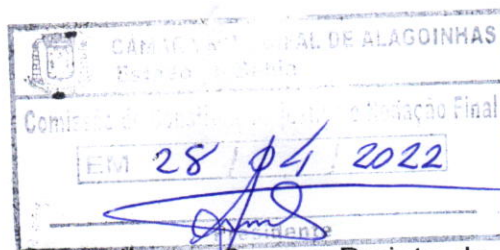
16-08 h

**MENSAGEM N.º 050/2022.**

Alagoins, 27 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,**

Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que **Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores do Precatório referente a Processo Judicial decorrente da diferença do Valor Mínimo Anual por aluno do FUNDEF, fixa critérios para pagamento aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.**

O presente projeto de lei foi precedido de amplo debate com os profissionais da educação e sindicatos da categoria e objetiva assegurar aos profissionais da educação o direito ao repasse no percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos pelo Município em decorrência de decisão judicial relativas a diferenças no valor anual por aluno.

O valor objeto da presente Lei é oriundo da ação judicial de cobrança movida pelo Município de Alagoins em face da União, Processo Judicial nº 0030911-19.2003.4.01.3300/JFBA, em virtude da insuficiência dos depósitos a título de complementação do FUNDEF, tendo em vista o seu repasse a menor devido ao Município de Alagoins.

Com a aprovação do presente projeto de lei os recursos recebidos pelo Município serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios, condições e percentual de aplicação aos profissionais de educação estabelecidos para a utilização do valor principal do FUNDEF.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, instituída pelo Decreto N°5.562/2021, de 06 de maio de 2021 será responsável pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço, carga horária, visando a elaboração da folha de pagamento suplementar e/ou ordens de pagamento.

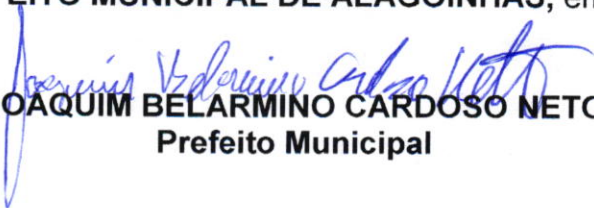
Além disso, ressaltamos que o repasse autorizado por esta Câmara de Vereadores possui natureza de abono e, por conseguinte, não tem natureza remuneratória e não se incorpora a remuneração do servidor para quais quer efeitos legais.

Por fim, cumpre-nos destacar que este repasse tem amparo na Emenda Constitucional nº 114/2021 e nas leis Federais nºs 9.394/96, 9.424/96, 11.494/07 c/c 14.057/2020 e demais normativos que asseguram aos profissionais da educação o direito ao recebimento da referida parcela.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o **regime de URGÊNCIA**, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação do Projeto em epígrafe.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de abril de 2022.

  
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
Prefeito Municipal